



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 013 /2022**

**Autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a conceder contribuição financeira a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A., no valor de R\$ 6.286,50 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.06.02.08.243.0017.2141. 4.4.50.41.00 – Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente/Contribuições, suplementada se necessário.

**Art. 3º** A contribuição financeira ora autorizada será concedida mediante a formalização de termo de colaboração entre o Município e a entidade favorecida, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante dispensa de chamamento público, conforme o art. 30, VI, da mesma lei, por se tratar de atividades vinculadas a serviços de assistência social, a serem executadas por organizações credenciadas perante o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Na celebração e execução dos termos de colaboração de que trata este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei 13.204/2015.

§ 2º. Conforme previsto nos arts. 17 e 35, IV, da Lei 13.019/2014, o termo de colaboração será precedido da elaboração de um Plano de Trabalho específico, que observará as prescrições do art. 22 da mesma lei federal.

§ 3º. Fica a entidade parceira obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto no artigo 63 e seguintes da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 4º. Nos termos do art. 35, V, “h” c/c art. 2º, IX da Lei 13.019/2014, o Poder Executivo designará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.

§ 5º. Nos termos do art. 60 da Lei 13.019/2014, a execução da parceria em tela será também acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 04 de março de 2022.

*JF.*  
**Josimar Silva de Freitas**  
Prefeito Municipal

<b>RECEBEMOS</b>
Em <u>07</u> / <u>03</u> / <u>2022</u>
Horas: <u>15</u> : <u>40</u>
Protocolo: <u>003</u> / <u>2022</u>

*Maria GERALDA CASTRO DE SOUZA*  
**Maria Geralda Castro de Souza**  
Secretária Executiva da Câmara Municipal  
Pedralva MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Mensagem nº 013/2022/PMP**

Pedralva, 04 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

**Jerson Papi Sousa**

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A.*

**JUSTIFICATIVA:**

A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FREI ORESTES – S.E.A, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.525/11, de 14/04/2011, sediada na rua Frei Orestes Girardi, nº 539, CEP 37520-000, Pedralva, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 46.746.442/0004-25, todo ano é beneficiada com recursos doados do imposto de renda Cemig. No presente exercício o recurso a ser repassado a entidade é no valor de R\$ 6.286,50 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Seguem, em anexos, os seguintes documentos: Ata de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Resolução nº 001/2022, de 18/02/2022.

Informamos, na oportunidade, que há previsão orçamentária e recursos para o repasse da contribuição financeira e que a meta está prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Certo de que a presente proposta será acatada pelos Ilustres representantes dessa E. Casa Legislativa, na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

  
**Josimar Silva de Freitas**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
FONE (35) 3663-1302  
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE 190  
- CENTRO  
CEP: 37520-000 - PEDRALVA - MG  
CNPJ: 18.025.973/0001-40

## ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- PEDRALVA.

### ATA 46/2021 – ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CMDCA

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022, às nove horas e nove minutos por meio do grupo de WhatsApp do CMDCA, nesta cidade reuniram-se para a reunião ordinária do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente e os Conselheiros titulares e suplentes do âmbito governamental e civil: Luciana Rodrigues Fernandes Souza, Matheus Silva Fonseca, Dulcelene Salgado Pereira, Ana Maria Arantes Gomes, Nelson Valdir Rocha, Messias João Salgado, Ivone Batista, Vilma Piedade Correia Carvalho, Inês Borsatto, Maria Helena Machado, Silvana Braga de moura e Jeremias José dos santos. Iniciamos a reunião dando boas-vindas a todos membros do CMDCA e informamos que serão abordadas 07 pautas conforme a seguir: Prestação de contas do Lar da criança, APAE, recurso FIA, substituição de membro do CMDCA, atividades do CT e resposta de ofícios. **Pauta 1:** Prestação de contas do Lar da criança referente ao dinheiro recebido pela Cemig no ano de 2021. Conforme o anexo PRESTAÇÃO DE CONTAS LAR DA CRIANÇA, o Lar trouxe em 21 de dezembro 2021 a Prestação de contas referente ao dinheiro recebido pela Cemig. O projeto inclui fotos com as melhorias realizadas bem como copias dos extratos bancários, cheques e notas fiscais relacionados as compras dos itens necessários para melhorias no Lar. Na prestação de contas o lar informa que " o recurso recebido da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG foi aplicado para aquisição da reforma parcial da cozinha, despensa, refeitório e área de serviço para melhorar o atendimento as crianças. " Informamos que quem desejasse analisar mais a fundo a prestação de contas, esta se encontra na pasta PRESTAÇÃO DE CONTAS ENTIDADES na Secretaria de Promoção Social. **Pauta 2:** Prestação de contas da APAE referente ao dinheiro recebido pela Cemig no ano de 2021. A APAE também trouxe a Prestação de contas referente ao dinheiro recebido pela Cemig. O dinheiro foi usado para compras de alguns equipamentos como ventiladores, minibicicleta para fisioterapia e material de construção para reforma que foi feito no prédio da APAE. As notas fiscais estão na prestação que vai ficar disponível para consulta caso alguém desejar, junto da prestação de contas do Lar da Criança. **Pauta 3:** Fundo Municipal da Criança e do adolescente. O Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente (conta: 11.988-1) recebeu da Cemig no dia 23/12/2021 o valor de R\$12.573,00 para que seja usado em benefício das crianças e adolescentes do município. Na última vez dividimos esse valor entre a APAE e o Lar da criança de Pedralva. Quem for a favor de novamente dividirmos igualmente o que foi recebido vote com OK. **Pauta 4:** Substituição de membro do CMDCA representante da saúde. Devido a saída do Marcilio Jose do CMDCA a saúde nos envia como substituto o Leandro Souza de Faria que será adicionado ao grupo ao final desta reunião. **Pauta 5:** Planilha de atividades do Conselho tutelar. Segue em anexo as planilhas de atividades recebidas pelo conselho tutelar referente aos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2022. **Pauta 6:** Resposta do conselho tutelar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
FONE (35) 3663-1302  
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE 190  
- CENTRO  
CEP: 37520-000 - PEDRALVA - MG  
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Pedralva, 18 de fevereiro de 2022

### Resolução 001/2022

Dispõe sobre Prestação de contas do Lar da criança, APAE, recurso FIA, substituição de membro do CMDCA, atividades do CT e resposta de ofícios

O conselho municipal de direitos da criança e do adolescente de Pedralva, CMDCAP, no uso de suas atribuições na lei federal 8069/90-ECA, e na lei municipal nº899/1991 e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política dos direitos da criança e do adolescente no Município de Pedralva, Considerando a ata de reunião nº 46 de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas do Lar da criança e da APAE;

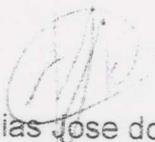
Art. 2º Aprovar Doação do imposto de renda Cemig, repasse direcionado para o **Lar da Criança** de Pedralva e que esse ano será no valor total de **R\$6.286,50**;

Art. 3º Aprovar Doação do imposto de renda Cemig, repasse direcionado para **APAE** de Pedralva e que esse ano será no valor total de **R\$6.286,50**;

Art. 4º Aprovar a substituição de membro do CMDCA da saúde;

Art. 5º Aprovar os registros de atividades do Conselho Tutelar e resposta de ofícios;

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Jeremias Jose dos Santos  
Presidente do CMDCA